

quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor sindicado. (assinado por certificado digital).
Galeno Taumaturgo Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

*** **

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À PGM

Processo Administrativo nº: P371343/2021
Assunto: Apuração Administrativa de Conduta De Servidora Pública Municipal.

Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 776/2022, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, motivo pelo qual determino a remessa destes autos à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza para as providências necessárias quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor sindicado. (assinado por certificado digital).
Galeno Taumaturgo Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

*** **

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À PGM

Processo Administrativo nº: P178530/2022
Assunto: Apuração Administrativa de Conduta De Servidora Pública Municipal.

Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 784/2022, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, motivo pelo qual determino a remessa destes autos à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza para as providências necessárias quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora sindicado. (assinado por certificado digital).
Galeno Taumaturgo Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

*** **

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À PGM

Processo Administrativo nº: P082935/2022
Assunto: Apuração Administrativa de Conduta De Servidora Pública Municipal.

Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 814/2022, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, motivo pelo qual determino a remessa destes autos à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza para as providências necessárias quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor sindicado. (assinado por certificado digital).
Galeno Taumaturgo Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

*** **

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À PGM

Processo Administrativo nº: P329431/2022
Assunto: Apuração Administrativa de Conduta De Servidora Pública Municipal.

Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nºs 904/2022, 351/2023 e 485/2023, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, motivo pelo qual determino a remessa destes autos à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza para as providências necessárias quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor sindicado. (assinado por certificado digital).
Galeno Taumaturgo Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0151/2023 - USO PRIORITÁRIO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO

Dispõe sobre o uso prioritário de pavimento intertravado com blocos (ou peças) de concreto nas vias urbanas de Fortaleza.

A SEINF - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais: Esta Portaria versa sobre a última camada de um pavimento, normalmente constituído pelas seguintes camadas, de cima para baixo: Revestimento (ou Camada de Rolamento), Base, Sub-base, Reforço do Subleito e Subleito" (DNER, 1996, p. 157); Considerando que a Prefeitura de Fortaleza adquiriu, nos últimos anos, uma grande experiência na aplicação de pavimento intertravado com blocos de concreto, tanto em vias destinadas a veículos de qualquer tipo quanto em cicloviárias e calçadas; Considerando que os projetos viários mais recentes, bem como os projetos mais recentes de pavimentação e drenagem implementados pelo município de Fortaleza usam, prioritariamente, o pavimento intertravado com blocos de concreto; Considerando que nos últimos anos, os preços dos insumos derivados de petróleo empregados em pavimentos asfálticos vem sofrendo variações periódicas e aumentos expressivos; Considerando que a intensificação do uso do pavimento intertravado com blocos de concreto fomentou a sua indústria, a qual passou a fornecer blocos intertravados de excelente qualidade e a preços competitivos; Considerando que o pavimento intertravado com blocos de concreto oferece grande facilidade para a manutenção por parte da Prefeitura e por parte das empresas concessionárias de serviços públicos, visto ser possível o reaproveitamento dos blocos quando da abertura de uma vala ou cava, com redução de custo e prazo de serviços; Considerando que o pavimento intertravado com blocos de concreto é mais ecológico pelo fato de permitir infiltrações das águas de chuva no solo e, também pelo fato de possuir menor potencial de retenção de calor, tanto pela coloração mais clara (maior reflexão dos raios solares) quanto pelo maior potencial de dispersão dos raios solares pela grande quantidade de juntas entre os blocos; Considerando que o piso intertravado com blocos de concreto não perde a rugosidade com o tempo, o que assegura a necessária segurança ao tráfego de veículos ao longo de toda a sua vida útil (ao contrário, por exemplo, do piso de paralelepípedo que a perde); Considerando que a população de Fortaleza adquiriu, por referencial positivo, que o pavimento intertravado com blocos de concreto é bom e, bem por isso, vem liderando a escolha quando fazem seus requerimentos às administrações regionais ou outros órgãos da Prefeitura. RESOLVE: Artigo 1º - Todos os projetos viários da cidade de Fortaleza deverão ser concebidos para uso do pavimento intertravado com blocos de concreto. O dimensionamento deverá levar em consideração as cargas a que as vias serão submetidas e as normas técnicas aplicáveis; Artigo 2º - Nos casos de projetos de requalificação, deverão ser elaborados estudos técnicos e econômicos para decidir pela manutenção do tipo de pavimento existente ou pela substituição por pavimento intertravado com blocos de concreto; Artigo 3º - Caso haja alguma razão específica para que o pavimento seja diferente dos citados nos Art. 1º (intertravado com blocos de concreto) e Art. 2º (manutenção do pavimento existente), deverá ser apresentado ao corpo técnico da SEINF, para análise, discussão e aprovação (ou não aprovação) um relatório justificativo contendo as razões que o caso requer; Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 31 de maio de 2023. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEINF. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF. José**

Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF.

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - FME-I - RDC Nº 006/2022 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Educação/Infraestrutura - FME-I, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72, neste ato representado por seu Secretário Executivo e Gestor do Fundo, José Roberto de Resende, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D e CPF Nº 712.***-**-87, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA: MEDEIROS & ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS**, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 2797, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP: 60821-802, Telefone: (85)98118-4646, inscrita no CNPJ nº 14.711.538/0001-19, representada neste ato pelo **TARCISO ALENCAR DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***-**-98, residente e domiciliado nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no artigo art. 57, § 1º, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos Processos Administrativos n. P126216/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto: A prorrogação do prazo de execução, a partir do seu vencimento (02/05/2023), por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período com início em 03/05/2023 e término previsto para 02/11/2023; e, A prorrogação do prazo de vigência, a partir do seu vencimento (22/07/2023), por mais 07 (sete) meses, compreendendo o período com início em 23/07/2023 e término previsto para 22/02/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:** Em face do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da CONTRATADA, apresentar complemento à garantia de execução e ao Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil, nos termos do contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, não alteradas por este aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023. **ASSINANTES: José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO, Ronald Campos Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA, Natália Maria Fernandes Pereira - COORDENADORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.** Fortaleza/CE, 28 de abril de 2023. **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022 - SEUMA/SEINF - SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO N 005/2022. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, inscrita no CNPJ sob o n. 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, José Roberto de Resende, já qualificado no instrumento originário. **CONTRATADA: CONSÓRCIO CETRO / CHC**, formado pela CONSTRUTORA CHC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.425.042/0001-49, neste ato representada por seu Sócio Sr. Cláudio Henrique Saboya Câmara e pela CONSTRUTORA CETRO LTDA. (LÍDER), inscrita no CNPJ sob o nº 63.389.217/0001-55, neste ato representada por seu Sócio Sr. Ronald Campos Oliveira, ambos já qualificados nos autos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo P103458/2023. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto promover o acréscimo de 33,82%, sendo 10,98% quantitativo e 22,84% qualitativo referente a substitui-

ção da pedra portuguesa pelo piso intertravado, com o valor de R\$ 3.236.088,52 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e uma supressão de 15,66%, R\$ 1.498.960,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.737.127,76 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), passando assim, o valor do contrato a ser R\$ 11.306.388,82 (onze milhões, trezentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme manifestação técnica nos autos. **DA GARANTIA:** Em face do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da CONTRATADA, apresentar complemento à garantia de execução e/ou ao Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil (conforme o caso), nos termos do contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, não alteradas por este aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. **ASSINAM O TERMO: José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, Ronald Campos Oliveira - REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO CONTRATADO, Natália Maria Fernandes Pereira - COORDENADORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.** Fortaleza/CE, data da assinatura digital. **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF.** *assinado digitalmente*.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROGRAMAS NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P383008/2022. **MUTUANTE:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; **Signatário:** Secretário Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. **FUNDAMENTAÇÃO:** Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2943/2023/SDE/NG	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS; CPF: 045.202.783-76	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	25 DE MAIO DE 2023

*** **

EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROGRAMAS NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P437301/2022. **MUTUANTE:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; **Signatário:** Secretário Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. **FUNDAMENTAÇÃO:** Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data